

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

CNPJ Nº 82.804.642/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2011

CARTA CONVITE Nº 01/2011

CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DA ADUTORA DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DO PROJETO PIRAQUÉ EM ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC

A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e convida Vossa Senhoria para participar da presente licitação, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, para a contratação de serviços especializados para a elaboração do projeto **Técnico da Adutora** da Unidade de Produção do Projeto Piraqué, localizada no município de Águas de Chapecó, linha quarta seção, junto ao canteiro de obras do UHE Foz do Chapecó, Santa Catarina, através do convênio firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura – Convênio nº 066/2008, SICONV 701699/2008, Processo 00373.002520/2008-84.

Também são partes integrantes desta Carta Convite, na forma de anexos: **Anexo I – Programa de necessidade e Estudo Preliminar; Anexo II – Modelo – Proposta Financeira e Anexo III – Atestado de vistoria.**

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada (o) para elaboração de **Projeto Técnico da Adutora** da Unidade de Produção do Projeto Piraqué, a ser executado na Estação de Piscicultura – Unidade Produtiva – localizada em Águas de Chapecó/SC, linha quarta seção, junto ao canteiro de obras do UHE Foz do Chapecó, Santa Catarina.

1.1 A CONTRATADA deverá fornecer o PROJETO DA ADUTORA, conforme as etapas



indicadas no item 4 deste instrumento.

1.2 A CONTRATADA deverá entregar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com detalhamento qualitativo e quantitativo dos materiais e itens empregados na execução do projeto, atendendo as especificações dispostas na Lei Federal 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo projeto.

1.4 A CONTRATADA deverá prever pelo menos três visitas de acompanhamento da obra, em cronograma a ser definido com a FUNDEST e o executor da obra.

1.5 No caso de haver necessidade de eventual alteração e/ou adequação ao projeto entregue, deverá ser observado o prazo para solução dos problemas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.1 A CONTRATADA, autora do projeto cederá todos os direitos patrimoniais a ele relativo, de forma que A CONTRATANTE possa utilizá-lo conforme seus objetivos.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2.3 Durante a elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá realizar reuniões semanais com a CONTRATANTE, as quais deverão ser documentadas em ata, e no decorrer da execução dos projetos a CONTRATADA deverá manter contato permanente com a Administração do Instituto Goio-En, com a finalidade de esclarecer dúvidas e manter a fiscalização a par do desenvolvimento desses.



2.4 É facultado à CONTRATANTE solicitar a presença da CONTRATADA em reuniões de esclarecimentos e análise dos projetos em andamento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS:

3.1. Os prazos ficam definidos da seguinte forma:

a) No dia **29/07/2011** será realizado o ENVIO DIGITAL (via e-mail) pela CONTRATANTE das CARTAS CONVITES aos Proponentes. Na mesma data, as empresas e/ou profissionais interessadas(os) em retirar o presente instrumento convocatório deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: adm@institutogoioen.org.br ou retirar no site: www.institutogoioen.org.br.

b) Os PROPONENTES deverão EXAMINAR cuidadosamente todas as INSTRUÇÕES, condições, documentos, exigências, leis citadas neste instrumento e em seus anexos. Eventuais dúvidas nos requisitos e exigências indicadas deverão ser enviadas pelo endereço eletrônico adm@institutogoioen.org.br até o dia **02/08/2011**, que serão respondidas a todos até o dia **03/08/2011**.

c) É facultado aos PROPONENTES até o dia **09/08/2011** realizar a VISTORIA DO LOCAL, indicado no item 5 deste instrumento, não ficando obrigado. No entanto, o Proponente que optar por não realizar a vistoria, não terá o direito de alegar o desconhecimento ou falta de informação sobre o local em que será executada a obra, sendo de sua inteira responsabilidade ônus sobre situações adversas não previstas pelo projeto no momento da execução.

d) Até o dia **12/08/2011** às 17h30 deverá ser realizada a ENTREGA do/a ENVELOPE/PROPOSTA, contendo a documentação indicada no item 6 deste instrumento.

e) No dia **16/08/2011**, às 17 horas, na sala de reuniões do Instituto Goio-En (bloco D da UNOCHAPECÓ – Avenida Senador Atílio Fontana 591 E, bairro Efapi, Chapecó/SC), ocorrerá a ABERTURA e análise do conteúdo DOS ENVELOPES.



f) Em **17/08/2011**, até às 17:30 horas, **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**.

g) Até o dia **18/08/2011** ocorrerá a **ASSINATURA DO CONTRATO** com o Proponente vencedor.

h) O **PRAZO DE ENTREGA** do Projeto não deverá ser maior **40 (quarenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato, indicada no item anterior.

4. ETAPAS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

O Projeto será desenvolvido nas seguintes etapas:

- Programa de Necessidades;
- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto Executivo.

Com base no Programa de Necessidade e Estudo Preliminar já elaborado e anexo, os Projetos deverão ser apresentados pelo Proponente Vencedor em duas etapas sucessivas: Anteprojeto e Projeto Executivo.

4.1 Anteprojeto

O Anteprojeto deverá apresentar:

4.1.1. Definição do esquema estrutural;

4.1.2 O conjunto de definições será orientado em reunião, com registro em ata, considerando os seguintes aspectos:

- Obra com investimento público, com grau de exigência de detalhamento previsto pela Lei Federal N° 8.666/93;
- Tecnológico: Sistema construtivo, resistência e durabilidade dos materiais;
- Econômico: Relação mais adequada entre custo, benefício, durabilidade e padrão desejado.



Prof.

4.1.3 O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos modos de execução.

4.1.4 Nesta etapa haverá uma aferição e aprovação por parte da CONTRATANTE, para ser considerada etapa encerrada e poder-se dar continuidade ao Projeto Executivo.

4.2 Projeto Executivo

4.2.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização/execução da obra, detalhando as interfaces entre outros sistemas e componentes.

4.2.2. Esta etapa destina-se à representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra, constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo, num grau de detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos serviços e materiais a serem empregados no objeto de uma licitação (Lei Federal N° 8.666/93).

4.2.3 O Projeto executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas e cortes convenientes, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio de obra.

4.2.4 Os trabalhos gráficos, especificações, orçamentos e outros instrumentos, devem conter a assinatura do profissional responsável, o nome da empresa (se for o caso de pessoa jurídica) e menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros do CREA.

4.2.5 O Projeto Executivo deverá receber a aprovação formal da CONTRATADA para ser considerada etapa encerrada e serviço realizado.

5. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA:



Prof.

[Handwritten signature]